



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br
CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

Dispensa de Licitação Eletrônica nº 030/2023

Processo Licitatório nº 081/2023

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Locação de Software de Gerenciamento de Relógios de Ponto, manuseados pelo RH – Departamento de Recursos Humanos, deste Município de Barra do Turvo/SP.

TERMO DE CONTRATO Nº 126/2023

Termo de Contrato nº 126/2023, que fazem entre si o **MUNICIPIO DE BARRA DO TURVO** e a empresa **PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA – ME**, visando a Contratação de Empresa Especializada para Locação de Software de Gerenciamento de Relógios de Ponto, manuseados pelo RH – Departamento de Recursos Humanos, deste Município de Barra do Turvo/SP.

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de setembro (09) de dois mil e vinte e três (2023), o **MUNICIPIO DE BARRA DO TURVO**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Vinte e Um de Março, nº 304, Centro, Barra do Turvo, São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 46.634.317/0001-80, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Jefferson Luiz Martins**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG. nº 3.512.319-9, inscrito no CPF/MF sob nº.575.551.849-15, residente e domiciliado neste município, doravante denominada “**CONTRATANTE**” e por outro lado a empresa **PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA – ME**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 50.943.973/0001-32, com sua sede na Rua São Paulo, nº 909, Sala 302, 3º Andar, Ed. Com. Espelho das Águas, Bairro Centro, Marechal Cândido Rondon - PR, CEP 85.960-142, neste ato representada pelo(a) Sr. **Carlos Eduardo Zanquetta Cardozo**, portador da cédula de identidade RG nº 7.500.065-0 SSP/PR e CPF sob nº. 045.143.419-67, doravante denominada “**CONTRATADA**”, firmam o presente contrato mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FINALIDADE

O presente termo de contrato tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada para Locação de Software de Gerenciamento de Relógios de Ponto, manuseados pelo RH – Departamento de Recursos Humanos, deste Município de Barra do Turvo/SP.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor total do presente termo de contrato, será de **R\$ 5.988,00 (cinco mil, novecentos e oitenta e oito reais)**, conforme tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD.	MARCA/ MODELO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Locação de software pelo período de 12 (doze) meses; Software compatível com equipamento eletrônico modelo HEXA ADV B – capacidade para cerca de 450 funcionários	Mês	12	Biofinger	R\$ 499,00	R\$ 5.988,00
TOTAL:					R\$ 5.588,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei nº. 14.133/21 e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE ENTREGA

1. O presente Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº. 14.133/21.
2. A entrega dos produtos deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias.
3. O **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato do presente Contrato no Diário Oficial do Município de Barra do Turvo, como condição de eficácia do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** em favor da **CONTRATADA**, mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente.

1.1. Deverá constar, no corpo da nota fiscal emitida pela **CONTRATADA**, o número do contrato e o nº da nota de empenho.

2. O pagamento será efetuado à **CONTRATADA** até o 30º (trigésimo) dia da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

3. A liberação do pagamento ficará condicionada à apresentação dos seguintes documentos:

I – Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda da sede ou domicílio do credor;

II – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

III – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

4. O **CONTRATANTE** não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que foram negociados com terceiros por intermédio da operação de *factoring*.

5. Todo e qualquer pagamento será efetuado diretamente à **CONTRATADA**, na forma estabelecida nos subitens anteriores, eximindo-se a terceiros, por títulos colocados em cobrança, descontos, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos incontinenti, à pessoa jurídica que os houver apresentado.

6. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela **CONTRATADA**, não são geradores de direito a reajustamento de preços.

8. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta de recursos consignados nas seguintes dotações orçamentárias:

1.1. Órgão: 02 – Prefeitura Municipal